

# NOTA INFORMATIVA

**Desabastecimento do medicamento  
Medroxiprogesterona Acetato,  
150 mg/mL, suspensão injetável.**

Nº 03 | 07/02/2024



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Governador do Estado do Ceará

Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Saúde do Ceará

Tânia Mara Silva Coelho

Secretária Executiva da Atenção Primária e  
Políticas de Saúde

Maria Vaudelice Mota

Secretário Executivo Administrativo  
Financeiro

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Coordenadora de Políticas de Assistência  
Farmacêutica e Tecnologias em Saúde

Fernanda França Cabral

Coordenadora de Logística de Recursos  
Biomédicos

Mariana Maia Evangelista

Coordenadora de Planejamento e  
Monitoramento de Compras

Camilla da Silva Maciel

Elaboração e revisão

Evanézia de Araújo Oliveira  
Farmacêutica - Assessora COPAF/SEAPS

Jeovana Soares Albuquerque  
Farmacêutica - Assessora COLOB/SEAFI

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB), vem por meio desta nota informar quanto ao **desabastecimento do medicamento Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável.**



# CONSIDERAÇÕES

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) é constituído por uma relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos, Anexos I e IV, respectivamente, da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS).

A aquisição dos medicamentos e insumos desse Componente ocorre de forma centralizada (responsabilidade da União) e descentralizada (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios).

Nesse contexto, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII, artigo 36 e 37, **o Ministério da Saúde realiza a aquisição centralizada dos medicamentos e insumos que compõem o Programa Saúde da Mulher e distribui às Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e Secretarias Municipais de Saúde (SMS):**

"Art. 36. Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição dos medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo I e IV da RENAME vigente, sendo a sua distribuição realizada nos seguintes termos: I - entrega direta ao Distrito Federal, aos Municípios das capitais dos Estados e aos Municípios com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes; e II - nas hipóteses que não se enquadrarem nos termos do inciso I do "caput", entrega às Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição aos demais Municípios.

Art. 37. Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher, da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml de que tratam os arts. 35 e 36 do Anexo XXVIII serão estabelecidos conforme os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e a programação anual e as atualizações de demandas encaminhadas ao Ministério da Saúde pelas Secretarias Estaduais de Saúde com base de cálculo nas necessidades dos Municípios.

O Ministério da Saúde disponibiliza os seguintes métodos contraceptivos que poderão ser ofertados às usuárias do SUS:

- Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol (25 mg + 5 mg), solução injetável (injetável mensal);
- **Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável**
- Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 + 5) mg/mL, solução injetável (injetável mensal);
- Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03 + 0,15) mg, blister com 21 comprimidos (pílula combinada);
- Noretisterona 0,35mg, blister com 35 comprimidos (minipílula);
- Dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU).

Além destes, conforme a Portaria SCTIE/MS nº 40, de 26 de abril de 2022, que incorporou o medicamento algestona acetofenida + estradiol enantato, 150 mg + 10 mg/mL, solução injetável, o Ministério da Saúde informou que irá disponibilizar esse item ainda em 2024 no SUS, após a finalização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (PE-SRP) nº 157/2023.

O Ministério da Saúde informou que para abastecimento e atendimento da demanda nacional no ano de 2024, deu início ao processo administrativo para aquisição do medicamento **medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável**, no quantitativo suficiente para atender 12 meses da demanda do SUS, através do PE-SRP nº 91/2023, que resultou nas ARPs nº 119/2023, com a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA e nº 118/2023 e com a empresa PFIZER BRASIL LTDA, **mas que no momento da contratação das mesmas, tomou ciência de decisão judicial que determinou a suspensão do processo de contratação decorrente do PE nº 91/2023**, no estágio em que se encontrasse, até nova determinação judicial. Acrescentou ainda que, tão logo a situação seja regularizada, dará amplo conhecimento da contratação do referido medicamento.

O Estado do Ceará encontra-se **desabastecido** do medicamento **medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável**;

## ORIENTAÇÕES

- Verificar a possibilidade de substituição do medicamento Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável, para outros métodos contraceptivos citados nesta nota e fornecidos pelo Ministério da Saúde;
- Orientar as usuárias quanto da possibilidade da retirada gratuita do medicamento Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável, em farmácia credenciada no Programa Aqui tem Farmácia Popular do Brasil (PFPB). A lista de farmácias credenciadas no PFPB está disponível no endereço:



[FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL](#)

Além do medicamento contraceptivo Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável, o Programa Farmácia Popular do Brasil também oferta os seguintes contraceptivos de maneira gratuita:

- Noretisterona (0,35 mg);
- Valerato de estradiol (5 mg) + enantato de noretisterona (50 mg).

Para a retirada do medicamento pelo Programa Aqui tem Farmácia Popular, são necessários os seguintes documentos:

- a) Receita assinada por profissional médico dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares;
- b) Documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade em que conste o número do CPF.

A SESA distribuirá o medicamento Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/mL, suspensão injetável, nos quantitativos programados, tão logo o Ministério da Saúde normalize a distribuição.

Quaisquer dúvidas podem ser enviados também para os contatos: [colob@saude.ce.gov.br](mailto:colob@saude.ce.gov.br) ou [cesaf.ce@gmail.com](mailto:cesaf.ce@gmail.com).

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico [copaf.sesa@gmail.com](mailto:copaf.sesa@gmail.com)

Ressaltamos que esta Nota Informativa poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DA SAÚDE